

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 076

São Paulo

terça-feira, 24 de abril de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.111, DE 23 DE ABRIL DE 1984

Autoriza a permissão de uso de ilha, a título precário, à Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, do imóvel constituído da ilha denominada Sucurité, situada no município de Presidente Epitácio, com as medidas, situação e confrontações constantes do processo n.º 45.777/69, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — A presente permissão de uso destinar-se-á à utilização da Ilha Sucurité para fins turísticos, com vistas à implantação da infra-estrutura turística daquele município.

Artigo 3.º — Comprometer-se-á a permissionária, em termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a manter um funcionário naquela ilha, para o fim de torná-la produtiva e zelar pela preservação da flora e da fauna nela existentes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 16.630, de 6 de fevereiro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1984.

Volta às escolas foi tranqüila e completa

De acordo com informação do Secretário Paulo de Tarso a volta às aulas, terminada a greve dos professores, foi total e tranqüila em todo o Estado.

O Secretário esteve ontem despachando com o governador, ocasião em que lhe entregou as minutas dos decretos que repõem as cinco referências e introduzem a contagem do tempo corrido para efeito de aposentadoria dos integrantes do magistério.

Informou que a reposição dos dias perdidos com a greve se processará de acordo com os critérios de cada escola uma vez que "o importante — afirmou — é que os 180 dias letivos sejam obrigatoriamente cumpridos".

Devolução das cinco referências à Polícia

Após reunião com o Secretário Roberto Gusmão, o Secretário da Segurança Michel Temer informou à imprensa que até o final de seu mandato, o Governo deverá promover, paulatinamente, a reavaliação do regime especial do trabalho policial e repor as cinco referências retiradas em 1981 aos membros da Polícia Civil.

Além das referências e da reavaliação do RETP, os policiais civis reivindicam aposentadoria aos 25 anos de serviço. "Quanto a isso — explicou o Secretário — o Governo está disposto a negociar a aposentadoria aos 30 anos."

DECRETO N.º 22.112, DE 23 DE ABRIL DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, de imóvel que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 5 anos, de imóvel situado naquele município à Praça Monte Castelo, 04, atualmente utilizado pela Casa da Agricultura local, cuidado no processo n.º 90.141/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à Sede do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso", a título precário, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1984.

DECRETO N.º 22.113, DE 23 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre denominação de escola

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Cortiolano Monteiro" a EEPG do Bairro Santa Eudóxia, subordinada à 1.ª DE de Campinas, DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1984.

DECRETO N.º 22.114, DE 23 DE ABRIL DE 1984

Transfere função-atividade do Quadro da Secretaria da Fazenda para o Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda, preenchida por Ligia Gomes Scarpini, RG 4.779.018, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1984.

DECRETO N.º 22.104, DE 18 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre a concessão de diárias aos funcionários e servidores civis da Administração Centralizada, Autarquias, Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Retificação do D.O. de 19-4-84

Leia-se como segue e não como constou:

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 22.104, DE 18 DE ABRIL DE 1984

CLASSES A QUE PERTENCE O FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR	VALOR DA DIÁRIA % (percentual) a ser aplicado sobre a base de cálculo — valor do Padrão "1-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos instituída pela Lei Complementar n.º 247/81
Classes de referência inicial 1 a 11 — Escala de Vencimentos 1	23%
Classes de referência inicial 1 a 9 — Escala de Vencimentos 6	24%
Classes de referência inicial 1 a 11 — Escala de Vencimentos 2	28%
Classes de referência inicial 10 a 19 — Escala de Vencimentos 6	31%
Classes de referência inicial 1 a 12 — Escala de Vencimentos 3	
Classes de referência inicial 1 a 9 — Escala de Vencimentos 5	
Classes de referência inicial 1 a 12 — Escala de Vencimentos 7	
Classes de referência inicial 1 a 5 — Escala de Vencimentos 8	
Classes de referência inicial 1 a 13 — Escala de Vencimentos 4	
Classes de referência inicial 10 a 13 — Escala de Vencimentos 5	
Classes de referência inicial 13 a 23 — Escala de Vencimentos 7	
Classes de referência inicial 6 a 16 — Escala de Vencimentos 8	

DECRETO N.º 22.110, DE 18 DE ABRIL DE 1984

Institui Grupo de Trabalho, junto à Secretaria da Administração, para os fins que especifica

Retificação do D.O. de 19-4-84

Artigo 2.º —

VII —

onde se lê: Belas. Lilly Toop Rebouças, RG 239.980...

leia-se: Belas. Lilly Toop Rebouças, RG 2.390.980...

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de abril — Terça-feira

9 h	Secretário do Governo Despachos Administrativos
10 h	Reunião com os Coordenadores dos Conselhos
11 h	Secretário da Saúde Entrega do Relatório Juqueri
A tarde	Viagem a Brasília

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	24
Universidades.....	13	Assembléia Legislativa....	29
Ministério Público.....	14	Diário dos Municípios....	46
Tribunal de Contas.....	21	Prefeituras.....	52
Editais.....	23	Boletim Federal.....	56